

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

26 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.**

**Aviso n.º 23005/2008**

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Setembro de 2008 é de 3,397 23%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3,736 95%.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Soares*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Despacho n.º 22756/2008**

Através do despacho n.º 28 891/2007, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007,

determinou-se a constituição de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública na zona confinante ao centro radioelétrico formado pela estação remota de Serves, pertencente ao ICP-ANACOM, na freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira.

Verificou-se, entretanto, que o referido despacho encerra dois lapsos que cumpre suprir.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 23 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 6 do despacho n.º 28 891/2007, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«6 — A zona de libertação secundária está sujeita aos seguintes condicionamentos:

I — Nos 1000 m que circundam imediatamente a zona primária:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

II — .....

2 — A planta a que se refere o n.º 3 do referido despacho n.º 28 891/2007 é a que consta como anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

11 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

(a que se referem os n.ºs 2 do presente despacho e 3 do despacho n.º 28 891/2007, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007)

